



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), do Município de Castanhil/PA, por um período de 12 (Doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO PRODUTO

Este termo visa a contratação de laboratório de Próteses Dentária, a fim de atender a população usuária do SUS, cumprindo as exigências do Ministério da Saúde.

As próteses dentárias ou popularmente chamadas de "dentaduras" tem o objetivo de devolver função mastigadora, reabilitação oral, estética e saúde bucal a população parcialmente ou totalmente edêntulos. Projetos do Ministério da Saúde indicam a necessidade de ampliação da resolutividade das ações básicas em odontologia, buscando a integralidade da assistência e suporte por rede especializada para garantir a confecção de próteses dentárias.

Observa-se que a demanda para utilização de Próteses Dentárias totais e parciais aumentaram em relação ao último ano.

Isso se dá pelo fato de que, o fornecimento de Próteses Dentárias em sua maioria era apenas de Prótese Dentária Superior (MAXILAR) e, clinicamente os pacientes necessitam de próteses nas duas arcadas, para então poder devolver a função mastigadora, a reabilitação oral, estética e a saúde bucal do paciente.

Sendo assim, faz-se necessário que sejam fornecidas em igual quantidade Próteses Dentárias Superiores (MAXILAR) e Próteses Dentárias Inferiores (MANDIBULAR).

Isto posto, solicitamos abertura de processo Administrativo Licitatório para aquisição dos produtos constantes neste termo de referência.

3. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE/ ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção de prótese dentária total maxila e prótese dentária total mandibular. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI)	Unid.	60	R\$ 422,33	RS 25.339,80
2	Confecção de prótese dentária total maxila e prótese dentária total mandibular. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unid.	180	R\$ 422,33	RS 76.019,40
3	Confecção de prótese dentária parcial removível maxilar e prótese dentária parcial removível mandibular. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI)	Unid.	60	R\$ 366,00	RS 21.960,00
4	Confecção de prótese dentária parcial removível maxilar e prótese dentária parcial removível mandibular. (AMPLA COMCORRÊNCIA)	Unid.	180	R\$ 366,00	RS 65.880,00
VALOR TOTAL				R\$ 189.199,20	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



- A estimativa mensal de confecção de prótese dentária total maxilar e prótese total mandibular é de 20 próteses.
- A estimativa mensal de confecção de prótese dentária parcial removível maxilar e prótese parcial removível mandibular é de 20 próteses.

4. DOS PRAZOS:

- a) O serviço de laboratório para confecção de próteses odontológicas, contratado pelo município de Castanhil (Pa), deverá fornecer as próteses totais e parciais no prazo máximo de trinta dias, conforme demanda e solicitação do CEO- Centro de Especialidades Odontológicas

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento em quantidades e características ao objeto desta licitação;
- b) Comprovante de registro de inscrição da empresa licitante perante o Conselho Regional de Odontologia-CRO, juntamente com a cópia da quitação da anuidade;
- c) Certificado de Regularidade Profissional junto ao Conselho regional de Odontologia, juntamente com a cópia da quitação da anuidade do responsável técnico;
- d) Licença Sanitária de Titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com objeto licitado;
- e) Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centraliza-los em sua Matriz ou Sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando na documentação apresentada;
- f) O profissional responsável pelo laboratório deverá ter registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia);
- g) O laboratório deverá estar inscrito no CENES (Cadastro Regional de Odontologia).

6. OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:
 - a.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
 - a.2) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar a administração.
- b) O contrato é para 12 meses, podendo ser prorrogado conforme determina a lei;
- c) Caberá ao laboratório de prótese o recolhimento e a entrega dos trabalhos realizados no CEO (Centro de Especialidades Odontológicas);
- d) Os trabalhos deverão estar identificados por nomes dos pacientes a quem pertence e condicionados em recipientes separadamente;
- e) O serviço executado pelo laboratório ganhador do processo licitatório deverá oferecer garantia de um ano no serviço.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - A contratante fiscalizará a entrega por meio de funcionário responsável que será designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Castanhil-PA, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



7.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto do contratado;

7.3 – Fazer a triagem dos pacientes nas Estratégias da Saúde da Família pertencentes ao município, através das equipes de saúde bucal. Sendo assim, a avaliação e a marcação dos pacientes selecionados ficarão sob a responsabilidade total da contratante, que enviará de forma rigorosa a listagem dos pacientes que serão atendidos pelo programa;

7.4 - Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, que será feito logo após a entrega da última prótese confeccionada no mês conforme ordem de serviços, após mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pela Controladoria Geral do Município. O prazo de pagamento não será superior a 30 dias, contado a partir da data final do período de entrega do objeto (art. 40, inciso XIV da Lei 87.666/93);

7.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

7.5 - Rejeitar qualquer produto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Cumprir com a Secretaria Municipal de Saúde os valores registrados, pelo prazo estipulado conforme normas e condições estabelecidas na lei n. 8.666/93 e legislação complementar em vigor;

8.2 - Fica a contratada obrigada a ressarcir a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal o valor recebido, quando constatada a má qualidade do produto e/ou prazo de validade menor que 180 dias;

8.4 - Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato;

8.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato.

8.6 - Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7 - Os produtos licitados devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado no edital e deverão ser entregues em perfeito estado de conservação sem sinais de avarias, lacrados e qualquer outro defeito;

8.8 - Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;

8.9 O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade das próteses entregues, especialmente para efeito de substituição IMEDIATA, no caso de não atendimento ao solicitado ou por qualquer problema que seja detectado na falha da montagem;

8.10 A obtenção dos modelos dos pacientes assim como o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas em todas as fases laboratoriais (exemplo: confecção do plano de cera em ideal base ou similar e rolete de cera, montagem da prótese com dentes, acrilização em dupla prensagem rosa/incolor; acabamento e polimento), ficarão a cargo da empresa contratada;

8.11 Ficarão a cargo da empresa os custos referentes a transporte de busca e entrega das próteses e outros trabalhos pertinentes ao processo;

8.12 Prestar os serviços de confecções de proteses dentárias em laboratório próprio, não podendo ser
Av. Barão do Rio Branco, 2232 - centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA
Fone: (91) 3721-1445/(61) 3721-1634.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



terceirizado o serviço;

8.13 Entregar juntamente com o faturamento, cópia do encaminhamento do paciente para conferência;

8.14 Quando da necessidade de informações ou dúvidas referente a procedimentos a serem realizados, o fornecedor deverá entrar em contato com a Coordenação de Saúde Bucal do Município;

8.15 Fornecer as Notas Fiscais, nos termos da lei;

8.16 Fica sob responsabilidade da Contrada qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das próteses;

8.17 A licitante vencedora deverá entregar a prótese pronta em no máximo 30 (trinta) dias a contar da retirada da modelagem inicial, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser tolerados atrasos na entrega da prótese, se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem;

8.18 A licitante será responsável pela obtenção dos modelos base de prova, montagem dos dentes, ceroplastia, escultura, inclusão, prensagem e acabamento;

8.19 Todos os materiais necessários para montagem das próteses correrão à custa da contratada;

8.20 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da dentetora do contrato, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagem, carga e descarga.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do licitado, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997:

9.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- A contratada que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na lei n. 8.666, de 1993 e legislação complementar em vigor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeitas às seguintes sanções:

10.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significados ao objeto da contratação;

10.1.2. Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

10.1.3 - Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

10.1.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à aplicação adimplida;

10.1.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHIL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.6- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



10.1.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couberem as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2.1- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.2.2- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas.

11- VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.

Castanhil, 07 de agosto de 2023

YASMIN MADEIRO CASIMIRO
Coordenação Saúde Bucal
Portaria Nº 016/21